DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 10
Audiência Pública 10
Licitações e Contratos 12
Homologação / Adjudicação 12
Outros atos 12
Extrato 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.635, de 18 de abril de 2.024.

Regulamenta a contratação por tempo determinado, prevista na Lei Municipal nº.1.705/1998, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no **Art.37**, **Inciso IX** da **Constituição Federal/88**;

Considerando as disposições contidas na **Lei Municipal nº. 1.705, de 23 de setembro de 1998**, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público deste Município;

Considerando o disposto na **Deliberação TC-A 15.248/026/04** emanada pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;**

Considerando os princípios da impessoalidade e moralidade, esculpidos no Art.37 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Artigo 1º As contratações de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, previstas na Lei nº 1.705, de 23 de setembro de 1998, poderão ser efetuadas através do aproveitamento dos candidatos aprovados em concurso público para provimento da mesma função, ainda não convocados, desde que o referido concurso ainda se encontre na sua vigência, observada a ordem de classificação dos candidatos.

§1º Somente será admitido o aproveitamento previsto no *caput*, se devidamente comprovada a urgência e emergência que impeça a realização de processo seletivo simplificado em tempo hábil, mediante a instauração de procedimento administrativo formal.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/29E2-4691-C6F1-84B4 e informe o código 29E2-4691-C6F1-84B4

§2º As contratações realizadas na forma deste artigo ficarão vinculadas à necessidade temporária de excepcional interesse público que justificaram a contratação, sendo vedada a prorrogação do prazo contratual, salvo se para atender tal necessidade, observado o prazo limite previsto no Art.3º da Lei Municipal nº.1.705 de 23 de setembro de 1998;

§3º As contratações temporárias de pessoal que não puderem ser efetuadas na forma deste artigo deverão, obrigatoriamente, ser providas através de Processo Seletivo Simplificado, compatível com a complexidade das funções, ressalvados os casos de comprovada urgência em que não haja tempo hábil para sua realização.

Artigo 2º O aproveitamento da lista de candidatos aprovados somente será realizado para funções idênticas àquelas para qual foi realizado o concurso público, ou seja, da mesma denominação e que possuam os mesmos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, atribuições, competências e deveres.

Artigo 3º O candidato convocado para contratação temporária terá prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação para assumir a função, decorrido o qual a vaga será ofertada para o seguinte na ordem de classificação.

§ 1º A contratação temporária de que trata este Decreto não implica, em hipótese alguma, na efetivação do contratado na função pública, nem gera efeitos a ela pertinentes quando provida em caráter efetivo, mesmo posteriores.

§ 2º Fica assegurado o direito de classificação do candidato no concurso de origem, por ocasião de eventual chamamento para a investidura no cargo efetivo.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itaberá/SP, 18 de abril de 2024.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/29E2-4691-C6F1-84B4 e informe o código 29E2-4691-C6F1-84B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria n.º 130, de 18 de abril de 2.024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o teor do Memorando n° 3.025/2024, da Secretária Municipal de Educação, contendo o Boletim de Ocorrência datado de 05/04/2024, informando que 4 Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino deixaram o local de trabalho sem completar a jornada diária, causando prejuízo aos alunos matriculados na Unidade Escolar;

Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar a fim de que sejam apuradas as condutas dos servidores abaixo citados, que, em tese, teriam infringido os artigos 154, incisos I, III, VI, XIII, XIV e XVI e 155, incisos I, IX, XV e XVI do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itaberá;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

R E S O L V E:

Art. 1.º INSTAURAR o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta dos servidores A. O. C., E. C., E. D. A. e S. R. D., ocupantes dos cargos de Professores, lotados no CEIM Agrovila III, na Zona Rural deste Município, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o patrimônio público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente, registraram a abertura do Ponto Eletrônico para o início da jornada de trabalho, entretanto, minutos após o registro de início, registraram o encerramento da jornada, abandonando os alunos na sala de aula, pois não teriam recebido o auxílio inerente ao local de exercício em seus vencimentos, previsto no Estatuto do Magistério local, infringindo os incisos I, III, VI, XIII, XIV e XVI do artigo 154 e os incisos I, IX, XV e XVI do artigo 155, da Lei n° 1.371/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itaberá).

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7EAE-6240-C777-EECD e informe o código 7EAE-6240-C777-EECD

Art. 2.º NOMEAR abaixo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro servidor:

Vinicius Francisco Ferraz de Freitas – Procurador Jurídico

Ana Camila Galhoti do Amaral – Auxiliar Jurídico

Rafael Bernardo – Auditor Fiscal Tributário

Art. 3.º FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor acusado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 04/2024**".

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7EAE-6240-C777-EECD e informe o código 7EAE-6240-C777-EECD

Portaria nº 128, de 18 de abril de 2.024.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário a servidora abaixo especificada:

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
07º	Renata Rodrigues Zanardo	10.641.313-4	Enfermeiro	IV	2 A

Art. 2º A nomeada através do artigo anterior estará sujeita ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, de 18 de abril de 2.024.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FD7B-8926-F5C2-3DA2 e informe o código FD7B-8926-F5C2-3DA2

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 12/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2022** para o cargo de **ENFERMEIRO (nomeado na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **17/08/2022 e 09/09/2022**, e homologado pelo Decreto Nº 5.400, de 20 de Setembro de 2022, **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Paço Municipal, em 18 de abril de 2.024.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FD7B-8926-F5C2-3DA2 e informe o código FD7B-8926-F5C2-3DA2

Portaria nº 129, de 18 de abril de 2.024

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário o servidor abaixo especificado:

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
0126º	Lucas Jose dos Santos Neves	57.208.249-6	Auxiliar de Serviços Gerais	II	2 A

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de abril de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FD7B-8926-F5C2-3DA2 e informe o código FD7B-8926-F5C2-3DA2

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 13/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2019** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (nomeado na portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **27/07/2019 e 29/08/2019**, e homologado pelos Decretos nº 4.866, de 09 de agosto de 2019 e n° 4.876, de 10 de setembro de 2019, **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado para a realização do exame médico pré-admissional.
O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quantoà vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Itaberá, em 18 de abril de 2.024.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FD7B-8926-F5C2-3DA2 e informe o código FD7B-8926-F5C2-3DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itaberá, Srº **CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA,** no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA as autoridades do Município, bem como a população em geral** para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no auditório da Câmara Municipal de Itaberá, situado a Rua Josephina Silva Mello nº 550 - Centro, nesta cidade de Itaberá (SP), no seguinte dia e horário:

24 de abril de 2024 às 18:30 hs, para Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

A audiência será presencial e também transmitida por meio virtual, sendo que para a participação por meio virtual os cidadãos poderão apresentar suas dúvidas/perguntas inerentes ao conteúdo durante a apresentação da audiência através dos comentários nas redes sociais, assegurando igual direito a todos os cidadãos que estejam acompanhando a audiência presencialmente.

Publique-se este Edital no Diário Oficial do Município e no site oficial do Poder Executivo.

Itaberá, 12 de abril de 2.024.

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B687-AB9C-96EE-0CF3 e informe o código B687-AB9C-96EE-0CF3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B687-AB9C-96EE-0CF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 12/04/2024 11:31:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B687-AB9C-96EE-0CF3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público para conhecimento dos interessados a homologação do credenciamento da empresa CENTRO ESPECIALIDADES ITAPEVA LTDA, inscrita no CNPJ N° 10.900.651/0001-91, estando a mesma apta para a prestação de serviços de realização de exames de média complexidade - EXAMES DE IMAGEM. O processo segue a vista dos interessados. Marina G. M. Freitas - Secretaria Municipal de Saúde.

.....

Outros atos

PREGÃO N. 140/2023 – PROCESSO N. 285/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que o pedido de desistência dos itens 29 - Aspirador poole curvo 22cm, o item 37 - Tesoura Mayo reta 17cm e o item 52 - Clipadora 28cm angulada 25graus , objeto do contrato n° 178/2023, sob a alegação de que, há indisponibilidade dos produtos pelo fornecedor, requerendo o cancelamento dos itens realizado pela empresa CIRÚRGICA VOTORANTIM LTDA foi indeferido. Marina G. M. Freitas - Sec. Mun. Saúde

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
PREGAO N° 01/2024
ATA Nº 16/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: CM HOSPITALAR S/A

OBJETO: Termo Aditivo de Reequilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços n° 016/2024 consistente na redução do preço do item 194, “DAPAGLIFLOZINA 10MG ” na ata que tem como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
PREGAO N° 30/2021
CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: FIORILLI SOFTWARE LTDA

OBJETO: 4º Termo Aditivo – Prorrogação do Contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de sistema computacional - Software para uso da Prefeitura Municipal de Itaberá

VIGENCIA: 27 de Abril de 2.024 a 26 de Abril de 2.025

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
PREGAO N° 54/2023
CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: FRANCIS ANDERSON LAITZ - ME

OBJETO: 2º Termo de Aditivo de valor do contrato que tem por objeto prestações de serviços de fornecimento de internet através de fibra óptica para os diversos prédios da Prefeitura Municipal de Itaberá.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021
PREGAO N° 112/2021
CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: CLINICA MEDICA NOELLEN EIRELLI

OBJETO: 3º Termo Aditivo – Prorrogação do Contrato 15/2022 que tem por objeto a prestação de serviços médicos no ambulatório médico de especialidades.

VIGENCIA: 19 de Abril de 2024 a 18 de Janeiro de 2025

.....

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGAO N° 67/2023
CONTRATO Nº 91/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: LEANDRO ALES DOS SANTOS - ME

Para fins de correção de erro material no valor global do lote 01 onde lê-se R$ 124.511,40 leia-se R$ 123.486,48.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGAO N° 67/2023
CONTRATO Nº 91/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: LEANDRO ALES DOS SANTOS - ME

OBJETO: 1º Termo Aditivo – Prorrogação do contrato que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada no Município de Itaberá

VIGENCIA: e 19 de Abril de 2024 a 18 de Abril de 2025

.....